



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1497

*“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE FARMACIA  
CONSTRUÍDA PELA MUNICIPALIDADE.”*

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Farmácia Municipal **LADISMAR FORTUCE**”, a farmácia que compõe a Rede “Farmácia de Minas” construída pelo Município em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai – MG, 02 de setembro 2011.



Sérgio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

- Projeto Lei nº 021 / 2011 aprovado em 01/09/2011